



**PARANÁ
SEGURO**

Segurança contra a pedofilia

Orientações aos pais



**Prevenção ao
abuso sexual
infantil**

Pedofilia

1 Atitudes preventivas

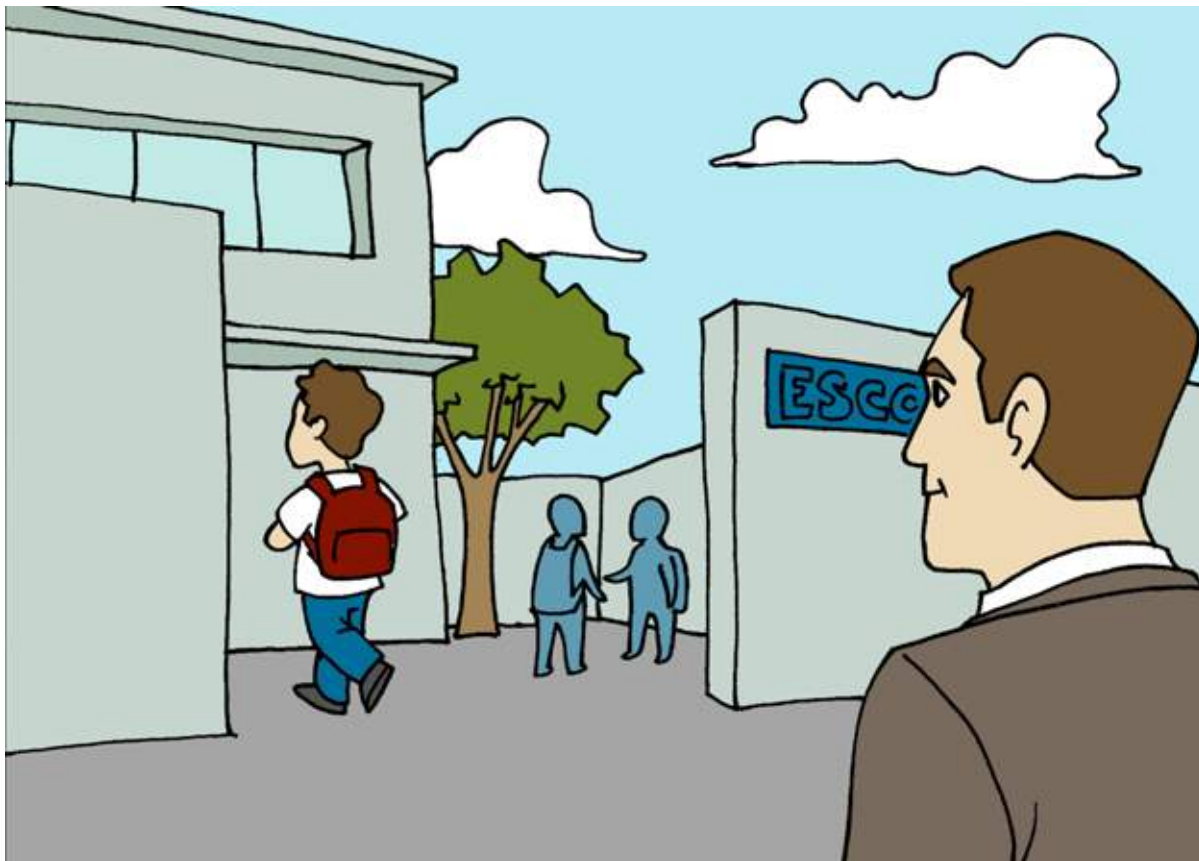
- Nunca deixe seu filho dormir fora de casa ainda que seja em casa de parentes ou amigos.



- Nunca contrate prestadores de serviços quando não estiver em casa. Faça isso quando você estiver em casa e não se descuide jamais.

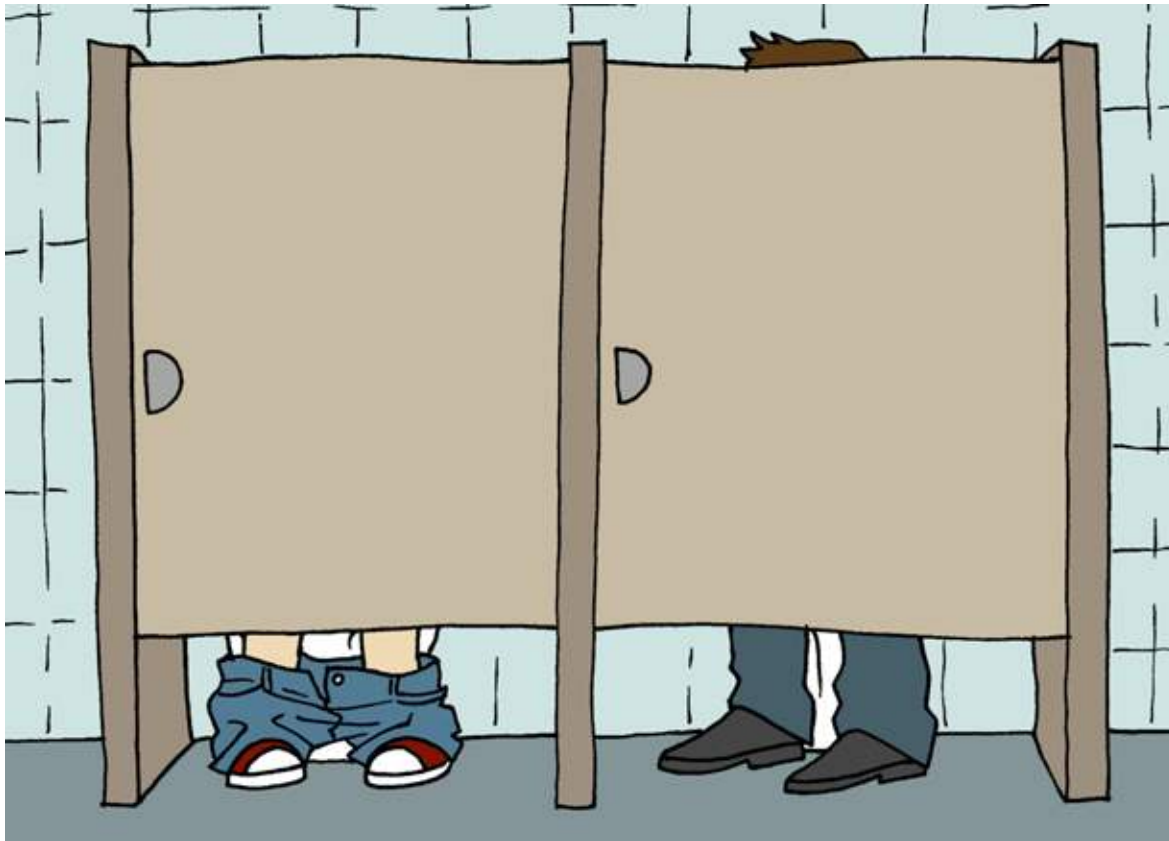


- Ao levar seu filho à escola, coloque-o do portão para dentro, e só se retire quando ele estiver dentro do estabelecimento. Tenha certeza de que ele não saiu.



- Quando não puder ir buscá-lo, avise antecipadamente à Direção da Escola, passando o nome completo da pessoa que irá apanhá-lo.

- Nunca deixe seu filho sozinho em banheiros públicos.



- Se a criança tiver pouca idade, leve-a junto com você no banheiro.
- Caso seja uma criança maior e se recuse ir ao banheiro do sexo oposto, deixe-a ir sozinha, mas fique na porta. Se ela demorar, chame-a pelo nome e, se preciso, entre. Você pode e deve para ter certeza de que está tudo bem.

- Não deixe seu filho ter privacidade no computador; Este deve estar em local onde todos tenham acesso.
- Oriente-o sempre de que quem está do outro lado do bate-papo pode não ser quem ele pensa que é.



- Procure sempre conhecer os amigos de seus filhos e, se possível, a família e onde moram. Tenha o número de telefone dos pais dos amigos.



- Vigie sempre quando estiverem brincando com crianças mais velhas, o tipo de comportamento e brincadeiras entre elas.



- Diga sempre a seu filho que ninguém pode tocar em suas partes íntimas nem ele nas partes íntimas de outras pessoas ou crianças.



- A criança abusada traz na roupa íntima uma sujeirinha a mais do que aquela que não se limpa direito.
- Queixa-se de dores, assaduras nos órgãos genitais e até mesmo possíveis doenças sexuais.

Mudanças no comportamento:

- Ora fica triste sem motivo aparente.
- Chora à toa.



- Ou fica irritada e agressiva.



- Agrida outras crianças.



- Fala palavrões.
- Faz gestos obscenos.
- Comportamentos sexuais incompatíveis com a idade, os quais pode demonstrar por um curto, médio ou longo período.
- Baixo rendimento escolar. Não traz lição para casa, dificuldades no aprendizado e até repetência.



- Fugas frequentes do lar.



- Perda do apetite ou come compulsivamente.



- Dificuldades no sono.
- Pesadelos, quer dormir com a mãe, quer que a luz do quarto fique acesa.



- Falta de confiança na figura feminina ou masculina, dependendo de quem é o abusador.
- Alguém que a criança a princípio deveria gostar e, sem motivo aparente, demonstra repúdio, medo.



2 O abusador

É impossível identificá-los, pois são pessoas acima de qualquer suspeita.



- Existe o tipo de abusador que fica próximo às escolas, observando as crianças a pé;
- De bicicleta;
- De moto;



- Ou de dentro de carro.



- (Normalmente estão sem a parte de baixo das roupas e se masturbando) sempre na chegada ou saída das crianças da escola.
- Quando perceberem esse tipo de pessoa próximo à escola de seu filho, anote todos os detalhes possíveis e chame imediatamente uma Viatura da Patrulha Escolar, por meio da Direção da Escola.

3 Legislação

Estatuto da Criança e Adolescente - ECA-L-008.069-1990

Parte Especial

Título IV

Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

- I** - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II** - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III** - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV** - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V** - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI** - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII - advertência;

VIII - perda da guarda;

IX - destituição da tutela;

X - suspensão ou destituição do pátrio poder.

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X desse artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 23 e 24.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a fixação provisória dos alimentos de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor.

4 Denuncie

A violência sexual contra crianças e adolescentes acontece mais próxima e frequentemente do que se pode imaginar.

O silêncio, consentido ou receoso, é um dos principais motivos pelos quais esse mal se torna tão difícil de ser erradicado.



Se você é testemunha de casos de violência como essa, é sua responsabilidade denunciar. Para isso, existem vários meios:



- Ligue 100, de qualquer telefone no território nacional ou envie e-mail:

disquedenuncia@sedh.gov.br

- A denúncia é anônima e é garantido o sigilo da identidade da pessoa denunciante.
- Procure o Conselho Tutelar do seu município. Consulte a lista de endereços dos Conselhos Tutelares no portal do Ministério da Justiça:

<http://portal.mj.gov.br/slpia/frmMapeamentoConsulta.aspx>

- Acione a Vara da Infância e Juventude, o Ministério Público e Delegacias de Polícia no seu município.

■ A denúncia também pode ser feita nos telefones

181 Disque Denúncia

197 Polícia Civil

190 Polícia Militar

191 Polícia Rodoviária Federal

■ Como denunciar em Curitiba

As denúncias podem ser feitas pelos telefones **100** e **156** ou diretamente nos Conselhos Tutelares:

Conselho Tutelar do Bairro Novo
3564-7083

Conselho Tutelar da Boa Vista
3313-5705

Conselho Tutelar do Boqueirão
3313-5560

Conselho Tutelar do Cajuru
3267-7888

Conselho Tutelar do CIC

3212-1534

Conselho Tutelar do Matriz

3363-7681

Conselho Tutelar do Pinheirinho

3313-5462

Conselho Tutelar do Portão

3350-3974

Conselho Tutelar de Santa Felicidade

3374-5925

Conclusão

“O meu povo perece por falta de conhecimento” (Oséias 4:6)

Subtenente Tânia Guerreiro

PM PR - Especialista em Pedofilia



DISQUE
190



DISQUE
193



DISQUE
197



Denuncie:
LIQUE OU ACESSE O SITE



181



www.delegaciaeletronica.pr.gov.br